



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 871

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Revogação / Anulação	4
Aviso de Licitação	4
Dispensas	4
Atas de registro de preço - Trimestral	5
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>10</b>
Atos Legislativos	10
Resumo da Sessão	10



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

**Expediente**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

#### COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

#### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

#### CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 3.742, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Parágrafo único. O convênio visa a execução das obras e serviços de recuperação funcional das estradas municipais PDN 160 e PDN 050.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de agosto de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

## Decretos

**DECRETO Nº 4.977, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

*Que nomeia os membros do Conselho da Cidade para o biênio 2021/2023*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.180/2014, que dispõe sobre a criação do Conselho da Cidade do Município de Pederneiras;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Conselho da Cidade, criado pela Lei nº 3.180/2014, as seguintes pessoas:

**I. Representantes do Poder Executivo Municipal:**

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Titular: Thyssie Ortolani Rioli

Suplente: Natália Sarno Grejo de Souza Neves

Titular: Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho

Suplente: Ruane Goularte Beltramini

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

Titular: Raphael Tramonte Leme

Suplente: Randal Glauco Bergamasco

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Letícia de Camargo Melchiades

Suplente: Márcia Regina Gimenes Machado

d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Geraldo Antônio Cardoso Júnior

Suplente: Anna Carolina da Fonseca Oliveira

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Carlos Augusto Bellintani

Suplente: Wagner Arlando Boscolo

f) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Claudia Marisa Melozi Gregolin

Suplente: Maria Elisa Nicolielo Giglioli

g) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Paula Gomes da Silva

Suplente: Elaine Cristina Cronca Pompei

h) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Sidnei Colacite

Suplente: Priscila de Pontes

i) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: Daniel Massud Nacheff

Suplente: Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira

j) Defesa Civil:

Titular: Silvio Aparecido Bueno

Suplente: Izaias Lucio Martins

k) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Titular: Juliana Faria Terruel

Suplente: Aparecida de Fátima Andrade Lacerda

l) Secretaria Municipal de Trânsito:

Titular: Gabriela Momesso

Suplente: Francisco Ferreira de Araújo

**II. Representante de Entidades e ONG's:**

Titular: Adriana Mozella Sgavioli

Suplente: José Aurélio Frascarelli

**III. Representante de Entidades de Classe e Universidades (OAB-169ª):**

Titular: Joaquim Fernando Ruiz Felício

Suplente: Antônio Sergio Góes Maciel

**IV. Representante das Imobiliárias:**

Titular: Camila dos Santos Mustácio

Suplente: Renan dos Santos Mustácio

**V. Representante das Igrejas Católicas:**

Titular: Carolina da Rocha Acosta

Suplente: Vago

**VI. Representante das Igrejas Evangélicas:**

Titular: Vanderley Gonçalves Cornélio

Suplente: Leandro Carvalho Felix

**VII. Representante dos Clubes de Serviços:**

Titular: Arlindo José Falcão

Suplente: Álvaro Antonio Esteves

**VIII. Representante dos Sindicatos:**

Titular: Vago

Suplente: Vago

**IX. Representante da CIESP:**

Titular: Ellen Cintia Gabriel Caversan

Suplente: Nathan Herrera de Lima

**X. Representante da CPFL:**

Titular: Vago

Suplente: Vago

**XI. Representante das Associações Comerciais:**

Titular: Everaldo Aparecido Fiorenzi

Suplente: Thiago Leite de Sousa

**XII. Representante dos Arquitetos e Urbanistas do Município:**

Titular: Guilherme Henrique Acosta de Sousa

Suplente: Vago

**XIII. Representantes dos Engenheiros do Município:**

Titular: Leandro Campanhã Camara

Suplente: Woney Fernando Pereira Filho

Titular: Eliel Oioli Pacheco Junior

Suplente: Vago

**XIV. Representante da sociedade em geral:**

Titular: Newton Neves

Suplente: Rodrigo Fernando Paiva

**XV. Representantes dos setores urbanos:****a) Representante do Setor 01:**

Titular: Marcos Salomão da Silva

Suplente: Vago

**b) Representante do Setor 02:**

Titular: Jorge Maciel Filho

Suplente: Adriano Leandro Porfirio

**c) Representante do Setor 03:**

Titular: Marco Antônio Gomes de Almeida

Suplente: Vago

**d) Representante do Setor 04:**

Titular: Moises de Brito

Suplente: Ellen Copedê Ortega

**e) Representante do Setor 05:**

Titular: Vago

Suplente: Vago

**f) Representante do Setor 06:**

Titular: Vago

Suplente: Vago

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º As funções de membro do Conselho são consideradas como serviço público relevante.

§ 3º O suporte técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do Conselho, será prestado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 4º Os suplentes substituirão os membros titulares do Conselho nas suas ausências e afastamentos temporários; no caso de vacância de membro titular, o membro suplente assumirá a representação da categoria como membro titular, até o término do mandato.

§ 5º O conselheiro suplente, quando participar das reuniões do Conselho da Cidade, terá direito a voz e não a voto, a não ser quando substituir formalmente o respectivo conselheiro titular, nos seus impedimentos temporários ou em caso de vacância do membro titular.

Art. 2º Fica nomeado para presidir o Conselho da Cidade o Sr. Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho.

Art. 3º A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à atuação do Conselho da Cidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 09 de agosto de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos****Revogação / Anulação****DESPACHO****Pregão Eletrônico nº 94/2021**

Fica revogado o LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA do edital de Pregão Eletrônico nº 94/2021, determinando-se que seja feita a reavaliação das suas especificações, tendo em vista o questionamento apresentado por interessado em participar do certame e para que não atrapalhe o andamento da licitação para contratação dos demais lotes. Pederneiras, 13 de agosto de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

**Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021**

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos (cooktop, fogão, televisor e geladeira), novos, sem uso. ENCERRAMENTO: 27/08/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 13 de agosto de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL: CONVITE Nº 08/2021 (REPETIÇÃO)**

OBJETO: Contratação das obras de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, incluindo adaptação para acessibilidade e apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, nos prédios da EMEI “Guilhermina Faria” e CCI “Neuza Cardoso Felício Maturana”, localizados na Rua Kataz Razuk, nº O-1360 – Bairro Cidade Nova – Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 24/08/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e em CD a ser retirado na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações.

Pederneiras, 13 de agosto de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

**EDITAL: CONVITE Nº 09/2021 (REPETIÇÃO)**

OBJETO: Contratação das obras de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, incluindo a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, nos prédios da EMEIF “ Professora Luiza Afonso Dias Marco” e CCI “Delfina Trazzi Bertolini”, localizados na

Rua Ricieri Mai, nº O-945 – Conjunto Habitacional Maria Elena Pereira Bertolini – Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 24/08/2021, às 14:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e em CD a ser retirado na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações.

Pederneiras, 13 de agosto de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

**Dispensas****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**

Face ao disposto no artigo 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, declaro dispensável a licitação a favor do Clube Recreativo Comercial, inscrito no CNPJ sob nº 44.548.402/0001-09; para locação de um imóvel localizado na Avenida Paulista, nº S-166, centro - Pederneiras/SP, para o período de 05 (cinco) anos, pelo valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os primeiros 12 (doze) meses e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais para os 48 (quarenta e oito) meses subsequentes, perfazendo um valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais); por se tratar do único imóvel disponível no momento, que pela sua localização, tamanho e características, atende plenamente às necessidades do Município de Pederneiras para a implantação de uma unidade do Poupatempo, do Governo do Estado de São Paulo, assim como outras atividades relacionadas às diversas secretarias municipais.

Pederneiras, 13 de agosto de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

## Atas de registro de preço - Trimestral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020  
PROCESSO Nº 10458/2020  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 94/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Preço unitário	Preço total
01	9.000	UN	PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA 75 G/M², BRANCO, LASER ALCALINO - RESMA COM 500 FOLHAS, TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS COPYPAPER, SUZANO REPORT E CHAMEX OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	R\$ 12,00	R\$ 108.000,00
02	3.000	UN	PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA 75 G/M², BRANCO, LASER ALCALINO - RESMA COM 500 FOLHAS, TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS COPYPAPER, SUZANO REPORT E CHAMEX OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

3. O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

**10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

**11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 13 de novembro de 2020.

**MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE  
MOURA**  
**CPF: 050.549.066-81**  
**Space Informática e Móveis p/ Escritório**  
**Eireli**

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
**Prefeito Municipal**

## PODER LEGISLATIVO

## Atos Legislativos

## Resumo da Sessão



## Câmara Municipal de Pederneiras

**RESUMO DA ATA DA 47ª e 48ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, realizadas no dia 30 de julho de 2021, com início às 10 horas, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os senhores vereadores Adriano Camargo Alves, Angela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Lopes, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Naclí e Valdecir Domingos Grana. Aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos vereadores que as matérias seriam deliberadas englobadamente. Após, passou-se à **ORDEM DO DIA** — em deliberação englobada, **PROJETO DE LEI Nº 081/2021 (Poder Executivo)**, "Que autoriza a celebração de Convênio e termos aditivos com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras para o atendimento médico, odontológico e de análises clínicas no serviço hospitalar de urgência e emergência - Pronto Socorro": aprovado por unanimidade; em deliberação englobada, **PROJETO DE LEI Nº 082/2021 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, encerrando a sessão.

  
**Marco Antonio Licerra**  
- presidente -

  
**Paulo Henrique Alves**  
- 1º secretário -


  
**Angela Maria Mariano Vermelho**  
- 2ª secretária -




## Câmara Municipal de Pederneiras

**RESUMO DA ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, realizada no dia 2 de agosto de 2021, com início às 18 horas, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os senhores vereadores Adriano Camargo Alves, Ângela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Lopes, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Nacli e Valdecir Domingos Grana. Aberta a sessão, passou-se ao **EXPEDIENTE** — **Do Executivo**: Nada consta. **Do Legislativo**: **Projetos**: **PROJETO DE LEI Nº 079/2021 (Paulo Henrique Alves)**, "Dispõe sobre a definição de "Cuidador de Animais" no âmbito do município de Pederneiras, e dá outras providências"; **PROJETO DE LEI Nº 080/2021 (Marco Antonio Licerra)**, "Revoga o § 6º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.916/2011". **Requerimentos**: REQUERIMENTO Nº 120/2021 (Marco Antonio Licerra), REQUERIMENTO Nº 121/2021 (Marco Antonio Licerra), REQUERIMENTO Nº 122/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes). **Indicações**: INDICAÇÃO Nº 187/2021 (Ângela Maria Mariano Vermelho), INDICAÇÃO Nº 188/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes), INDICAÇÃO Nº 189/2021 (Marco Antonio Licerra). **Moções**: **MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 013/2021 (Valdecir Domingos Grana)**. **Correspondências Recebidas**: Protocolo nº 919/2021. **ORADORES INSCRITOS** — fizeram uso da palavra os vereadores Valdecir Domingos Grana, Raul Nacli, Adriano Camargo Alves e Marco Antonio Licerra, nesta ordem. **ORDEM DO DIA** — em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2021 (Poder Executivo)**, "Cria o GRAPUR - Grupo de Análise e Aprovações de Projetos Urbanísticos, e dá outras providências"; aprovado por unanimidade. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** — fizeram uso da palavra os vereadores Adriano Camargo Alves, Paulo Henrique Alves, Marildo Antonio Ruiz e Marco Antonio Licerra, nesta ordem. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente convocou sessões extraordinárias com início imediatamente após esta sessão, determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a sessão.

  
Marco Antonio Licerra  
- presidente -

  
Paulo Henrique Alves  
- 1º secretário -

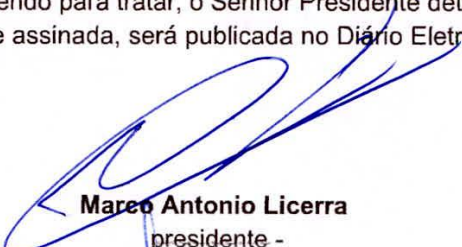
  
Angela Maria Mariano Vermelho  
- 2ª secretária -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810  
e-mail: [camara@camarapederneiras.sp.gov.br](mailto:camara@camarapederneiras.sp.gov.br) — [www.camarapederneiras.sp.gov.br](http://www.camarapederneiras.sp.gov.br)



## Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 49ª e 50ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizadas no dia 02 de agosto de 2021, com início logo após a 21ª Sessão Ordinária, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os senhores vereadores Adriano Camargo Alves, Angela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Lopes, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Nacli e Valdecir Domingos Grana. Aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos vereadores que as matérias seriam deliberadas englobadamente. Após, passou-se à **ORDEM DO DIA** — em deliberação englobada, **PROJETO DE LEI Nº 083/2021 (Poder Executivo)**, "Que autoriza a celebração de Convênio e termos aditivos com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras para o atendimento médico, odontológico e de análises clínicas no serviço hospitalar de urgência e emergência - Pronto-Socorro": aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, encerrando a sessão.

  
**Marco Antonio Licerra**  
presidente -

  
**Paulo Henrique Alves**  
- 1º secretário -

  
**Angela Maria Mariana Vermelho**  
- 2ª secretária -



## Câmara Municipal de Pederneiras

**RESUMÔ DA ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, realizada no dia 9 de agosto de 2021, com início às 18 horas, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os senhores vereadores Adriano Camargo Alves, Angela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Lopes, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Nacli e Valdecir Domingos Grana. Aberta a sessão, passou-se ao **EXPEDIENTE** — **Do Executivo:** **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2021 (Poder Executivo)**, "Que acrescenta os parágrafos 7º e 8º do Art. 163 da Lei Orgânica do Município de Pederneiras"; **PROJETO DE LEI Nº 084/2021 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação dotação orçamentária". **Do Legislativo:** **Requerimentos:** REQUERIMENTO Nº 123/2021 (Marco Antonio Licerra), REQUERIMENTO Nº 124/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes), REQUERIMENTO Nº 125/2021 (Marco Antonio Licerra), REQUERIMENTO Nº 126/2021 (retirado pelo autor, Paulo Henrique Alves), REQUERIMENTO Nº 127/2021 (Paulo Henrique Alves), REQUERIMENTO Nº 128/2021 (Danilo Alborghetti; Adriano Camargo Alves). **Indicações:** INDICAÇÃO Nº 190/2021 (Marco Antonio Licerra), INDICAÇÃO Nº 191/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes), INDICAÇÃO Nº 192/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes), INDICAÇÃO Nº 193/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes), INDICAÇÃO Nº 194/2021 (Raul Nacli), INDICAÇÃO Nº 196/2021 (Raul Nacli), INDICAÇÃO Nº 197/2021 (Raul Nacli). **Correspondências Recebidas:** Protocolo nº 930/2021 e Protocolo nº 955/2021. **ORADORES INSCRITOS** — fizeram uso da palavra os vereadores Adriano C. Alves, Raul Nacli (que fez a leitura de sua retratação referente à representação respondida perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deste Parlamento), Valdecir D. Grana, Marildo A. Ruiz Alves e Marco A. Licerra, nesta ordem. **ORDEM DO DIA** — em única deliberação, **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2021 (Paulo Henrique Alves)**, "Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Pederneiras à União dos Vereadores do Brasil - UVB"; projeto retirado a pedido do autor; em única deliberação, **MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 013/2021 (Valdecir Domingos Grana)**, "referente ao fundo eleitoral partidário"; aprovado por unanimidade; **PROJETO DE LEI Nº 078/2021 (Paulo Henrique Alves)**, "Declara Entidade de Utilidade Pública a Associação de Moradores Amigos dos Bairros Antônio Facciolo, Jardim Santa Lúcia, Antônio de Conti de Pederneiras"; deliberação adiada a pedido do autor. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** — fizeram uso da palavra os vereadores Adriano Camargo Alves, Marildo Antonio Ruiz e Valdecir Domingos Grana, nesta ordem. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente convocou sessões extraordinárias com início imediatamente após esta sessão, determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a sessão.



**Marco Antonio Licerra**  
- presidente -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810  
e-mail: [camara@camarapederneiras.sp.gov.br](mailto:camara@camarapederneiras.sp.gov.br) — [www.camarapederneiras.sp.gov.br](http://www.camarapederneiras.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Pederneiras

---

**Paulo Henrique Alves**  
- 1º secretário -

**Angela Maria Mariano Vermelho**  
- 2ª secretária -

---

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810  
e-mail: [camara@camarapederneiras.sp.gov.br](mailto:camara@camarapederneiras.sp.gov.br) — [www.camarapederneiras.sp.gov.br](http://www.camarapederneiras.sp.gov.br)



## Câmara Municipal de Pederneiras

**RESUMO DA ATA DA 51ª e 52ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, realizadas no dia 09 de agosto de 2021, com início logo após a 22ª Sessão Ordinária, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os senhores vereadores Adriano Camargo Alves, Angela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Lopes, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Nacli e Valdecir Domingos Grana. Aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos vereadores que as matérias seriam deliberadas englobadamente. Após, passou-se à **ORDEM DO DIA** — em única deliberação, **EMENDA ADITIVA Nº009/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 085/2021 (Ângela Maria Mariano Vermelho; Valdecir Domingos Grana; Paulo Henrique Alves)**: aprovada por unanimidade; **PROJETO DE LEI Nº 085/2021 (Poder Executivo)**, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o departamento de estradas de rodagem do estado de São Paulo - DER/SP. e dá outras providências": aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, encerrando a sessão.



**Marco Antonio Licerra**  
- presidente -



**Paulo Henrique Alves**  
- 1º secretário -



**Angela Maria Mariano Vermelho**  
- 2ª secretária -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810  
e-mail: [camara@camarapederneiras.sp.gov.br](mailto:camara@camarapederneiras.sp.gov.br) — [www.camarapederneiras.sp.gov.br](http://www.camarapederneiras.sp.gov.br)



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281